

**TERMO DE RESCISÃO Nº 27/2023**  
**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022**

Processo Administrativo: nº 53368/2023

Chamamento Público nº 8/2022

Objeto: Organização e execução de atividades de natureza artística, e cultura, ofertando cursos de múltiplas linguagens multicultural e artística, visando à formação cultural.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Regis Athanzio Bueno**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº 33.73524-0 e do CPF/MF nº 302.926.588-93, denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **INSTITUTO RECRIE**, com sede na Avenida Anápolis, nº 100, pavimento 7, conjunto 4, sala C, Bethaville I, CEP 06404-250, Barueri/SP, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 14.498.176/0001-20, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, Sr. **Douglas Aparecido Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.094.048-4 e do CPF/MF nº 100.616.508-69, que pelas razões expostas nos autos do processo administrativo indicado no preâmbulo, e suas alterações, resolvem rescindir o Termo de Colaboração nº 23/2022, de acordo com as condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo atende aos termos da justificativa e determinação da Autoridade da Pasta, ID 870441, concordância da Organização da Sociedade Civil ID 870440, e parecer jurídico ID 897159.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 23/2022, referente à Organização e execução de atividades de natureza artística, e cultura, ofertando cursos de múltiplas linguagens multicultural e artística, visando à formação cultural, assinado em 26 de dezembro de 2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência da administração.

**Cláusula Terceira - Da Rescisão**

3.1 Fica **rescindido o Termo de Colaboração nº 23/2022** de pleno direito, com efeitos a partir de **1 de novembro de 2023**.



#### **Cláusula Quarta – Do Foro**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia/SP, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

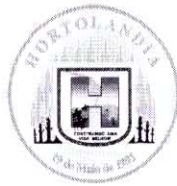
E, por estarem de acordo, as partes firma o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os efeitos de fato e de direito desejados.

Hortolândia, 1 de dezembro de 2023.

  
**REGIS ATHANAZIO BUENO**  
**Secretário Municipal de Cultura**



**DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES**  
**Instituto Recrie**



## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

Órgão/Entidade Público(a): município de Hortolândia

Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Recrie

Termo de Colaboração/Fomento nº (de origem): 23/2022

Termo de Rescisão: 27/2023

Objeto do T.A.: Rescisão por mútuo acordo, a partir de 1 de novembro de 2023.

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):

Exercício (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 1 de dezembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Regis Athanzio Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 302.926.588-93

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Douglas Aparecido Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 100.616.508-69



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Regis Athanzio Bueno  
Cargo: Secretário Municipal de Cultura  
CPF: 302.926.588-93  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Douglas Aparecido Rodrigues  
Cargo: Presidente  
CPF: 100.616.508-69  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*